



BROCHIER - RS

Lei nº 1.220/2009

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 20 de outubro de 2009

LEI Nº 1.220, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.312,40 no Orçamento Anual de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2009, no valor de R\$ 8.312,40 (oito mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

04 - Fundo de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0029 - Assistência Social Geral

2043 - Programa do FEAS/2009

FONTE DE RECURSOS: 2085 - FEAS/2009

3.3.90.30-Material de Consumo: R\$ 2.156,20

3.3.90.36-Outros Serv.Terc.Pessoa Física: R\$ 100,00

3.3.90.39-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica: R\$ 1.900,00

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente: ... R\$ 2.770,80

R\$ 6.927,00



BROCHIER - RS

FONTE DE RECURSOS: 1 - LIVRES

3.3.90.30-Material de Consumo: R\$ 431,24

3.3.90.36-Outros Serv.Terc.Pessoa Física: R\$ 100,00

3.3.90.39-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica: R\$ 300,00

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente: ... R\$ 554,16

R\$ 1.385,40

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, o repasse do Governo Estadual referente ao recurso vinculado do Programa FEAS/2009, no valor de **R\$ 6.927,00**; e a redução da dotação orçamentária abaixo elencada, para dar suporte à contrapartida do Município, no valor de **R\$ 1.385,40**, conforme segue:

07.04.08.244.0029.2021 - Manutenção das Atividades de Assistência Social

3.3.90.30-748 - Material de Consumo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal

CLÓVIS AUGUSTO KERBER

Secret. Munic. Adm. e Fazenda